

Lei Municipal Nº. 1.102 de 26 de Maio de 2014

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Manutenção do Programa do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais junto ao orçamento vigente no valor de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais) para atendimento do programa do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) conforme descrição abaixo:

0211 08244 0015 0.005 - Despesas ou Auxílio Funeral Para Famílias de Baixa Renda	
339030 - Material de Consumo (FEAS)	1.500,00
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (FEAS)	500,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (FEAS)	2.000,00
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (FEAS)	1.000,00
0211 08244 0015 0.015 - Concessão de Cesta Básica Para Famílias de Baixa Renda	
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (FEAS)	5.000,00
0213 08241 0015 0.022 - Subvenção a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá	
335043 - Subvenções Sociais	28.800,00

Total de Créditos Especiais	38.800,00
------------------------------------	------------------

Art. 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamentária orçamento de 2014:

0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva de Contingência (Ficha 125)	38.800,00
Total de Anulação	38.800,00

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 26 de maio de 2014

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito de Alto Jequitibá